



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.476 DE 13 DE ABRIL DE 2004**

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

|                        |
|------------------------|
| Aut. Nº                |
| PL. Nº 052/04 (272/04) |
| Publ: 026/2004         |

**“Altera Dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2004 e do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos dois itens as metas prioritárias da Câmara Municipal constante da Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências, com a seguinte redação:

| Programas  | Objetivos e metas  | Despesa continuada | Custo e projeto |
|--|--|--------------------|-----------------|
| Aquisição de Painel Eletrônico para o Plenário da Câmara Municipal     | Controlar eletronicamente o processo de votação no Plenário dando maior transparência e eficiência ao sistema. |                    | 140.000,00      |
| Sistema de Climatização do Anexo da Câmara e Plenário do piso inferior | Melhorar as condições de trabalho nos novos Gabinetes dos Vereadores, bem como do Plenário do piso inferior.   |                    | 150.000,00      |

I.O.M.  
16104104



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

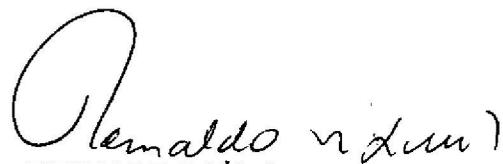
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica acrescentado dois itens de número 8E e 8F ao Anexo Único da Lei nº 4.053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, alterado pela Lei nº 4.422, de 04 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

| Programas   | Objetivos e Metas   | Despesa Continuada |     |
|---|---|--------------------|-----|
|   |   | Sim                | Não |
| 8E - Aquisição de Painel Eletrônico para o Plenário da Câmara Municipal     | Controlar eletronicamente o processo de votação no Plenário dando maior transparência e eficiência ao sistema |                    | X   |
| 8F - Sistema de Climatização do Anexo da Câmara e Plenário do piso inferior | Melhorar as condições de trabalho nos novos Gabinetes dos Vereadores, bem como do Plenário do piso inferior   |                    | X   |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de abril de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**